LEI MUNICIPAL Nº 1.803, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes de aquisição de um veículo de pequeno porte, popular, para dar suporte aos serviços de assistência técnica prestados pela SEDAGRO, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0087– Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar
Projeto: 1042 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4490/31-404 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 25.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, da redução das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Projeto: 1005 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4490/31-089 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 10.000,00**
Atividade: 2037 – CONTRAPARTIDA EM PROGRAMAS CONVENIADOS
3390/31-107 – Contribuições - Programas Conveniados..... **R$ 10.000,00**
Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO
3390/31-114 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.... **R$ 5.000,00**
TOTAL..... **R$ 25.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.745, de 22/12/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, com o acréscimo na Função 20 – AGRICULTURA, da seguinte Meta:

20.03 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Adquirir dois veículos de pequeno porte, populares, para dar suporte aos serviços de assistência técnica prestados nas áreas de agricultura geral, piscicultura, horticultura, bovinocultura na área do leite e derivados, apicultura e outras, proporcionando o aumento da produção e da produtividade com a conseqüente redução de custos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 26 de outubro de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração